



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 075/16
DATA 21/07/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 69.453,35 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 69.453,35 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade: 36	Piso Fixo Média Complexidade II – CREAS/PAEFI		
Função: 08	Assistência Social		
Programa: 08	Promoção das Ações Sociais		
Subfunção: 244	Assistência Comunitária		
Atividade: 0.736	<u>Piso Fixo Média Complexidade II – CREAS/PAEFI</u>		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	3729	53.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3729	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.729	6.453,35
	Soma.....		69.453,35

RECEBIDO
Em 21 / 07 / 16 Horas 15:35
Carolina
Encarregado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70


Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais referidos no art. 1º na fonte de recursos 729 tem origem de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei 239/15 de 05/10/2015, lei que altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na ação 0.736 – Piso Fixo Média Complexidade II – CREAS/PAEFI, fonte 729, R\$ 69.453,35 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) de superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos no exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 233/16, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, na ação 0.736 – Piso Fixo Média Complexidade II – CREAS/PAEFI, fonte 729, R\$ 69.453,35 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) de superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo as fontes de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 075/16 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial no valor total de R\$ 69.453,35 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Os créditos levados às dotações específicas são decorrentes do SUPERÁVIT FINANCEIRO de fonte do exercício financeiro de 2015.

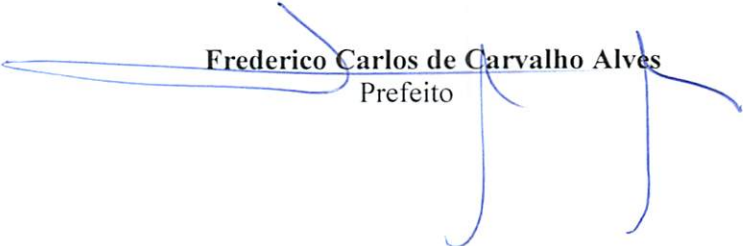
O crédito especial para o qual se requer a aprovação são recursos que permaneceram com saldo nas contas específicas dos convênios em 31/12/2015, para que possa ser utilizado esse dinheiro no exercício de 2016 é necessário abertura de funcional programática no Orçamento vigente utilizando o id uso 3 antecedendo a fonte, que indica que é recurso proveniente de exercício anterior depositado em conta.

A Lei 4.320/64 no art. 43, § 2º diz que “entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei URGÊNCIA na aprovação do Projeto de Lei, para a utilização do recurso, visto a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito